

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR DUPLO PARA A MODALIDADE DE BASQUETE, PLACAR POLIESPORTIVO, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE E TRAVE DE FUTSAL OFICIAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, DE URBANISMO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	TEMPORIZADOR DUPLO PARA BASQUETE 24/14 SEGUNDOS COM SIRENE COR VERDE, DEVERÁ ATENDER AS NOVAS REGRAS DE 14 SEGUNDOS. UM COMANDO DEDICADO, COM COMUNICAÇÃO WIRELESS. DIMENSIONAL: 40 CM X 50 CM X 7 CM. MODELO IGUAL OU SUPERIOR A RS24S-2/6.
02	PLACAR POLIESPORTIVO E COMPOSTO PELOS CAMPOS DE PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS E PERÍODO, ALÉM DE INDICATIVO DE PEDIDO DE TEMPO. O MODELO RS108-1/15 É UM MODELO COMPACTO, SENDO TRANSPORTÁVEL, O COMANDO QUE CONTROLA O PLACAR POSSUI COMUNICAÇÃO WIRELESS, O CRONÔMETRO PODE SER TANTO PROGRESSIVO COMO REGRESSIVO, COM PROGRAMAÇÃO DE FINAL OU INÍCIO DO TEMPO DE JOGO. DIMENSIONAL: 100 CM X 0.80 CM X 7 CM. MODELO IGUAL OU SUPERIOR RS108-1/15.
03	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, COM VAZÃO MÍNIMA DE 40.000 M3/H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, DOTADOS DE PAINEL DE CONTROLE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA OU RECURSO EQUIVALENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMO.
04	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL C/ REQUADRO MONOBLOCO MÓVEL C/ RODAS (PAR) PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3", PINTURA AUTOMOTIVA, ESMALTE SINTÉTICO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. POSSUI RODAS QUE FACILITAM SEU DESLOCAMENTO. MEDIDA: 3,00 MT X 2,00 MT X 0,70 MT. PESO: 50KGS/ UNIDADE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, art. 6º, XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento dos produtos é enquadrado como não contínuo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de placar poliesportivo eletrônico, placar eletrônico de 24 segundos para a modalidade de basquetebol, bem como de climatizador evaporativo indústria e par de trave para futsal.

2.2. Justifica-se a necessária da aquisição dos placares em razão de que os equipamentos em utilização terem apresentado defeitos decorrentes do tempo de uso, tornando-se inoperantes e inviáveis para manutenção, o que compromete a realização de competições, treinamentos e demais eventos esportivos. A ausência desses equipamentos prejudica o controle do tempo de jogo, da pontuação e das demais informações indispensáveis ao desenvolvimento das partidas, especialmente nas modalidades de futsal, handebol, voleibol e basquetebol.

2.3. Em relação ao climatizador evaporativo industrial, trata-se de aquisição nova, tendo em vista a necessidade de proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes destinados às atividades esportivas, e para o desenvolvimento das ações vinculadas à Secretaria de Urbanismo.

2.4. Quanto aos placares eletrônicos para basquetebol serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Esporte, visando atender às necessidades das estruturas esportivas e das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, por sua vez, as traves de futsal serão adquiridas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Esporte e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades e demandas específicas de cada Secretaria, destinando-se à estruturação e melhoria dos espaços utilizados para a prática de atividades esportivas, recreativas e sociais.

2.5. A ausência de equipamentos dessa natureza dificulta o controle das condições térmicas dos espaços, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas, podendo comprometer o conforto dos atletas, equipes técnicas e demais usuários, além de prejudicar o adequado desenvolvimento das atividades.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, disponível no Portal da Transparência municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Ao ser observado o levantamento de mercado, conclui-se que a realização de Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, Critério Menor Preço por Item, é o método mais condizente com a realidade dos órgãos públicos, portanto, opta-se por prosseguir o processo nestes moldes. Além de que, os serviços a serem adquiridos se enquadram como comum, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

3.2. Considerando que serão aquisições parceladas, elas ocorrerão conforme a demanda das Secretarias Municipais de Esporte, Urbanismo e Assistência Social durante a vigência do contrato, sendo que a quantidade são estimativas para o fornecimento, portanto caberá à detentora da ata entregar os serviços solicitados pelo município, independentemente dos quantitativos e dos volumes.

3.3. A contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens e quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4. A aquisição contempla o fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento, apoio e promoção das diferentes modalidades e atividades esportivas realizadas pelas Secretarias Municipais de Esporte, Urbanismo e Assistência Social,

observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.5. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, considerando a padronização do objeto, a ampla disponibilidade no mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos, amassados, corrosão, trincas ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização.

4.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o **catálogo dos materiais ofertados referentes aos itens 01, 02 e 03.**

4.2.1. Para esses itens, o catálogo deverá ser acompanhado da respectiva **ficha técnica do produto**, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

4.3. A verificação do catálogo e da ficha técnica será feita por Comissão de servidores sendo especialmente designada para este fim, fica ainda franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

a) Maico Alex Gambatto - Diretor de Engenharia;

b) Cristiane Cvasin - Secretária Adjunta de Urbanismo;

c) Claci Raber - Diretora de Esporte e Projetos Esportivos.

4.4. Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar catálogo na forma determinada, assim como será rejeitada o catálogo que não atender à especificação constante neste Termo de Referência, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo o catálogo do item rejeitado ou não apresentado.

4.5. A análise compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.6. A exigência de apresentação de catálogo e ficha técnica tem por finalidade possibilitar a efetiva verificação das características e especificações técnicas dos materiais ofertados, assegurando que os produtos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, conseqüentemente, ao interesse público que fundamenta a presente aquisição.

4.6.1. A medida também visa garantir a padronização, qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, considerando sua utilização contínua pelas Secretarias Municipais de Esporte, Urbanismo e Assistência Social e a necessidade de compatibilidade com as estruturas e equipamentos já existentes.

4.6.2. Nesse contexto, a indicação de marcas constante do instrumento convocatório possui caráter meramente referencial, servindo como parâmetro objetivo para a definição do padrão mínimo de qualidade e das características técnicas pretendidas pela Administração. Não se pretende, com isso, restringir a competitividade do certame, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam às mesmas especificações, características e requisitos técnicos estabelecidos.

4.6.3. A análise dos catálogos e das respectivas fichas técnicas permitirá, portanto, aos responsáveis pela avaliação técnica verificar, de forma objetiva e previamente à aceitação da proposta, a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo máximo para a entrega** do produto é de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os bens e/ou serviços deverão ser entregues conforme endereço informado na Autorização de Fornecimento.

5.4. O valor decorrente das necessidades de melhoria (aquisição, instalação e garantia entre outros), devem estar contemplados na composição do preço referência.

5.5. Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais de São Miguel do Oeste/SC, e deverá ser entregue cumprindo o que requer a Autorização de Fornecimento.

5.6. Os produtos a serem entregues deverão ser de excelente qualidade, sendo somente aceitos os que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.7. Os objetos deverão ser entregues e instalados conforme endereço informado pela secretaria requisitante, em data e horários agendados após a emissão da Autorização de Fornecimento junto a Secretaria, das 07h45min às 11h45min, e das 13h15min às 17h15min (horário de expediente da municipalidade) de segunda a sexta-feira.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O prazo indicado no sub-item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.10. Caso o vencedor deste certame não cumprir com o descritivo da Autorização de Fornecimento, a empresa será notificada pela municipalidade indicando a violação do contrato, será estipulado um prazo para correção, respeitando o descritivo da licitação e sem ônus à municipalidade.

5.11. Caberá à contratada responder integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e securitários, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ao Município.

5.12. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, observando-se as normas de segurança do trabalho, de modo a minimizar impactos nas atividades do ginásio e assegurar a entrega do objeto em plenas condições de uso.

5.13. Todas as demais especificações necessárias ao atendimento da demanda estarão dispostas no Termo de Referência, incluindo-se as obrigações e responsabilidade da contratada e demais especificidades dos objetos.

5.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Secretarias solicitantes.

6. INSTALAÇÃO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO (CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE):

6.1. A definição dos pontos exatos de instalação será realizada pela Contratante, podendo ser indicada no momento da execução dos serviços, cabendo à Contratada realizar previamente a avaliação técnica dos locais e executar todas as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. Os 08 (oito) climatizadores evaporativo serão destinados e instalados nos seguintes locais:

*** Secretaria Municipal de Esporte: 06 (seis) unidades, na Rua Oiapoc, nº 214, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.**

*** Secretaria Municipal de Urbanismo: 02 (duas) unidades, na Rua Guanabara, s/nº, Bairro Sagrado Coração de Jesus, São Miguel do Oeste/SC.**

6.3. Ressalta-se que os quantitativos acima indicados correspondem à estimativa de demanda da Administração, destinando-se o presente procedimento ao registro de preços para contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.4. **Exigência de Inspeção Prévia:** A instalação deverá ser acompanhada por Responsável Técnico legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, conforme o caso, relativa à instalação dos **Climatizador Evaporativo Industrial de Parede**.

6.5. A Contratada deverá realizar previamente a avaliação das condições da instalação elétrica existente nos locais de instalação, verificando sua compatibilidade com a carga dos equipamentos. Caso a infraestrutura existente seja insuficiente ou inadequada, caberá à Contratada executar as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

6.6. A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos nos locais determinados, incluindo todos os serviços, materiais e adequações necessários ao seu perfeito funcionamento, tais como fixação, recortes e furos em paredes ou outras estruturas, quando necessários, bem como a infraestrutura e alimentação elétrica, inclusive a execução de circuito elétrico específico, caso seja constatada essa necessidade.

6.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à estrutura existente parede, ou a terceiros, decorrentes da instalação.

6.8. Responsabilidade pela Adequação da Base Caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a instalação ou desempenho dos climatizador evaporativo industrial de parede, caberá à contratada realizar, ou indicar, as adequações necessárias, sendo estas previamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

6.9. **Compatibilidade Técnica:** deverá ser assegurada a compatibilidade entre os climatizador evaporativo industrial de parede fornecido com a estrutura existente, sendo vedada a instalação caso sejam identificadas condições que comprometam a segurança, desempenho ou durabilidade do sistema.

6.10. O produto deverá atender integralmente às características, dimensões, capacidades e demais requisitos mínimos estabelecidos na especificação técnica do item

6.11. A contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens e quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento.

6.12. A contratada deverá prestar garantia mínima de 1 (um) anos para defeitos estruturais e de fixação, e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.”

6.13. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e pelo fornecimento das peças necessárias à manutenção do equipamento, sem ônus para a Administração.

6.14. Fica estabelecido o **prazo para atendimento e solução do problema:**

- * atendimento inicial: até 5 dias úteis;
- * solução do problema: até 15 dias úteis;
- * se não for possível reparar dentro do prazo estabelecido, deverá a empresa fazer a substituição do equipamento,

6.15. Além da entrega física, o aceite dependerá da instalação adequada, funcionamento, realização dos testes previstos, entrega da documentação técnica, ART/RRT, manual, e documentação técnica e garantia e demais condições estabelecidas.

6.16. Em relação aos **CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE** a contratação abrangerá, de forma integrada, todas as etapas necessárias para a completa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando ao:

- a) Transporte, carga e descarga do produto no local designado, e a instalação do item correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ;
- b) A instalação completa deve ser realizada no endereço e local designado pela secretaria requisitante;
- c) Fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais de fixação necessários;
- d) A adequação às normas técnicas vigentes e às condições estruturais do local.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, estimados e o Município não fica obrigado a contratar integralmente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. O **pagamento** será efetuado por estimativa, vinculado ao que efetivamente foi solicitado, entregue/instalado, recebido e regularmente liquidado, **por estimativa nos dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) de cada mês**, de acordo com a solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Qualificação técnica

9.1.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

9.1.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos Climatizado Evaporativo Industrial de Parede, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 263.010,86 (duzentos e sessenta e três mil, dez reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários já informados neste

Termo de Referência.

10.2. Os preços de referência deste certame foram definidos pela média de valores resultante da pesquisa de preços realizada. Para tal, foi solicitado orçamento com fornecedores do ramo, pesquisa em sites eletrônicos e atas de processos de outros órgãos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços menor preço por item, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

CASSIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária de Assistência Social

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

CRISTIANE CAVASIN
Secretária Adjunta de Urbanismo

CLACI RABER
Diretora de Esporte e Projetos Esportivos